

PROCESSO: 20014 /2020 PROTOCOLO: 1442896 FOLHA

Fig.	97
SEMFA	
Ass.	12

RUBRIC

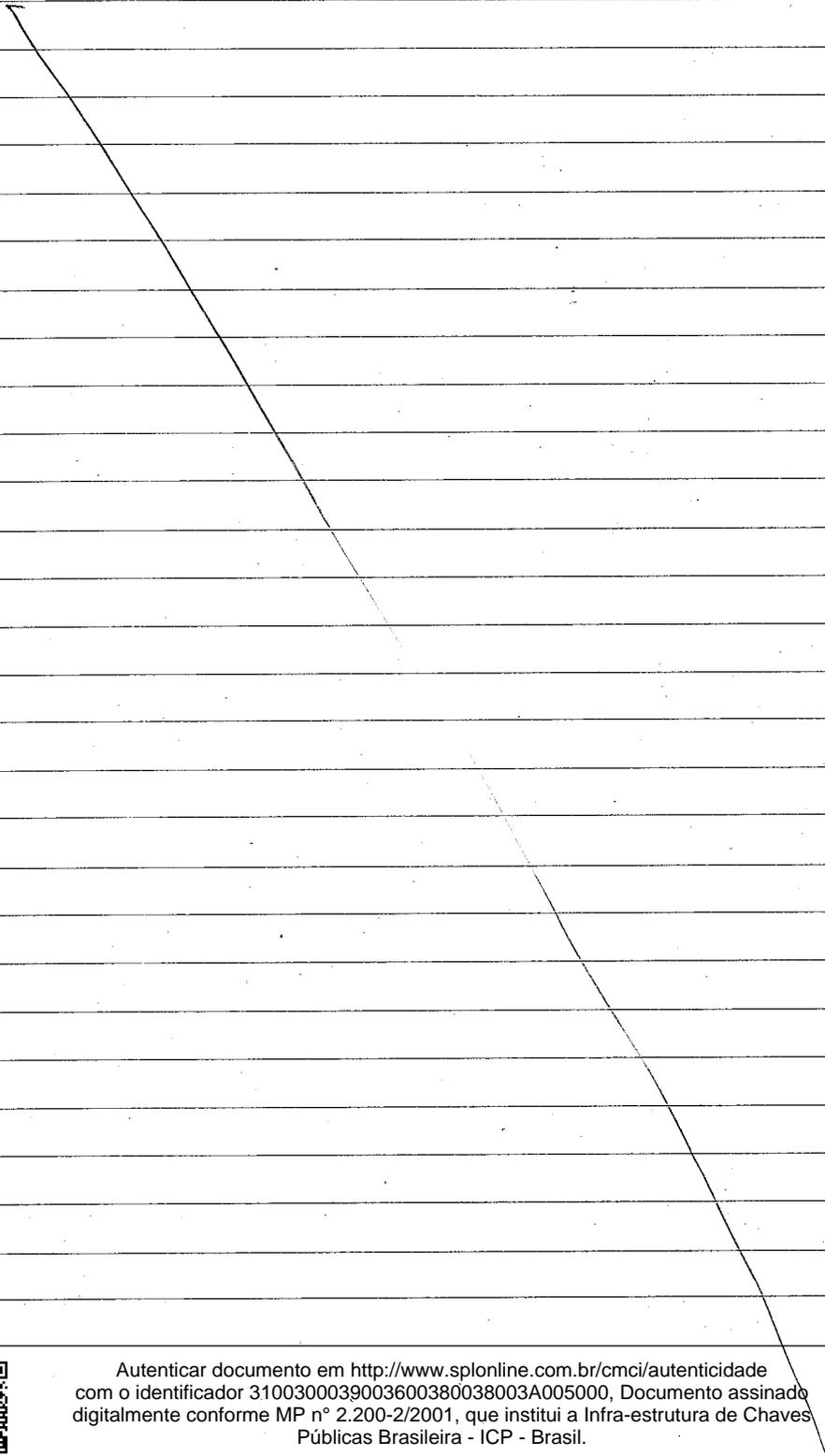
Data do recebimento no setor SEMFA/PROTOCOLO: Em 19 / 08 / 2020

À SEMGOV/SRI.

PARA PROVIDÊNCIAS CONFORME SOLICITADO NA INICIAL.

EM 19 DE AGOSTO DE 2020

Andriely





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

PROCESSO
20014/2020

FOLHA DE DESPACHOS

Folha
008

Rubrica

À
SEMDURB/GAB,

De ordem da Sr^a. Secretária Angela de Paula Barboza, encaminho o presente caderno processual para ciência e manifestação da indicação nº 1572, 1578 e 1592/2020.

Diante dos prazos, solicito encaminhar resposta em até 05 (cinco) dias, a fim de que este setor oficie ao Poder Legislativo.

Em 25/08/2020,

WALDIR DA FRAGA BOTELHO
Assessor Executivo SEMGOV



Considerando a solicitação, feita as Fls 02, encaminhamos o presente processo a essa Gerência de Mobilidade Urbana, para conhecimento e providências cabíveis

em: 26.08.2020
CARA SILVA



Processo nº 20014/2020

Protocolo nº 1442896

**À
SEMDURB/GAB**

Em atendimento ao despacho de fls. 09, foram-nos encaminhados em 26/08/2020 os autos para conhecimento e providências cabíveis acerca das indicações 1572, 1578 e 1592.

Assim, em relação à indicação nº 1572, de iniciativa do Exmo Vereador Allan Ferreira para que, em síntese, seja viabilizada a criação de vagas gratuitas de estacionamento em vias públicas aos funcionários dos hospitais públicos e pronto atendimento instalados neste Município, temos a informar:

Inicialmente, vale destacar que, como é do conhecimento do Exmo. Edil, conforme determina a Carta da República, a criação de qualquer benefício demanda a disponibilização de prévia fonte de custeio para tal, não bastando a mera apresentação de projeto de lei para tal fim.

Nesta esteira, além da disponibilidade da citada fonte de recursos – atualmente inexistente – também é necessária à concessão do pretense benefício a realização de estudos técnicos fundamentados que, além de demonstrarem a assertividade da medida, contemplem os obrigatórios mecanismos de gestão e controle destinados ao acompanhamento e fiscalização da utilização do benefício pleitado, o qual, em específico, traria consideráveis impactos sociais e à execução da concessão como, resumidamente, passaremos a descrever:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Prof. Quintiliano de Azevedo, 35/39 - 7º Andar, Guandú Center • Bairro Guandú
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.300-195
Tel.: 28 3155 - 4271

www.cachoeirodeitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/>
com o identificador 3100300039003600380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.






Como primeiro impacto social podemos citar a dificuldade que as pessoas que buscam atendimento nos hospitais públicos e pronto atendimentos enfrentarão para encontrarem vagas de estacionamento disponíveis para os seus veículos no espaço público, uma vez que tais vagas já se encontrarão ocupadas pelos funcionários dos citados estabelecimentos, os quais, pelo fato de poderem utilizar as vagas do rotativo por um tempo maior, provocarão uma redução da oferta de vagas disponíveis justamente para esta classe de pessoas, resultando num considerável paradoxo que demanda ser evitado, a fim de que os próprios trabalhadores destas instituições não venham a representar um obstáculo ao atendimento da população carente dos serviços prestados pelos referidos estabelecimentos.

Nesse sentido, importa destacar que a democratização do uso do espaço público de forma que possa ser usufruído por toda a população, além do fortalecimento do comércio e serviços – alguns dos principais objetivos do serviço de estacionamento rotativo público – restariam igualmente prejudicados pela adoção da medida sob análise, uma vez que implicaria na redução da oferta de vagas e no comprometimento da disponibilidade do espaço público à população.

Outro aspecto digno de menção de repercussão negativa na seara social é o fato de que uma possível alteração, ampliação do período de estacionamento ou mesmo isenção de pagamento conforme pleiteado pelo Ilustre Parlamentar, implicaria na imediata redução dos valores repassados ao Fundo Municipal de Saúde, o que comprometeria a execução das ações por ele já patrocinadas, além de inviabilizar a inclusão de possíveis novas ações.

Além disso, uma possível ampliação do período de estacionamento ou a concessão de gratuidade aos funcionários da saúde lotados nos hospitais públicos e nos pronto atendimentos, representa medida que, se implementada, materializaria favorecimento de uma classe específica em detrimento de outras, que também pleiteariam a concessão do mesmo benefício por sentirem-se preteridas.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Prof. Quintiliano de Azevedo, 35/39 - 7º Andar, Guandú Center • Bairro Guandú

Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.300-195

Tel.: 28 3155 - 4271

www.cachoeirodeitapemirim.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/>
com o identificador 3100300039003600380038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.




Ademais, mister se faz considerar que os projetos arquitetônicos dos referidos empreendimentos deveriam ter destinado um local apropriado para que os seus colaboradores estacionassem os próprios veículos, não sendo razoável imputar este ônus à sociedade, especialmente perante aquela parcela da população que experimenta um momento de maior necessidade justamente porque precisa buscar os serviços dos referidos estabelecimentos para tratamento da sua saúde, de familiares ou conhecidos e que, caso houvesse possibilidade de efetivação do pleito objeto da Indicação nº 1572/2020 do Exmo. Vereador, enfrentaria uma maior dificuldade para encontrar vagas para estacionar os seus veículos ou seria obrigada a desembolsar um valor muito maior para estacioná-los num estacionamento particular, se existente.

Desta forma, uma solução mais justa e tecnicamente viável seria que, caso não seja possível às respectivas instituições nas quais laboram os referidos profissionais que a Indicação nº 1572/2020 pretende beneficiar e que têm o dever de zelar pelos seus empregados disponibilizem espaço próprio para que os seus colaboradores estacionem os seus veículos, que aquelas contratem um serviço de estacionamento privado para tal fim.

Sendo assim, s.m.j., a solução apresentada neste opinativo a título de sugestão demonstrase como melhor alternativa de atendimento do que a criação de uma regra que, embora destinada a beneficiar determinados atores sociais – no caso em tela, os trabalhadores da saúde lotados nos hospitais públicos e nos pronto atendimentos – na verdade, pelos motivos expostos, não conseguiria cumprir tal intento e, ainda possivelmente traria descontentamento a outros segmentos da sociedade que poderiam considerar-se excluídos pela adoção da medida sugerida, além de representar renúncia de receita e possível comprometimento ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato de um serviço licitado, inviabilizando investimentos já realizados e a realizar, em prejuízo do operador do serviço, da Administração Municipal e da própria população, além de impactar negativamente no repasse dos valores repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Prof. Quintiliano de Azevedo, 35/39 - 7º Andar, Guandú Center • Bairro Guandú
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.300-195
Tel.: 28 3155 - 4271

www.cachoeirodeitapemirim.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/>
com o identificador 310030003900360038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



No que concerne à Indicação nº 1578, de iniciativa do Exmo. Vereador Wallace Marvila Fernandes que, em síntese, solicita que sejam disponibilizadas mais vagas destinadas a motocicletas no serviço de estacionamento rotativo público nas imediações da Praça Jerônimo Monteiro, temos a relatar:

Informamos que a equipe de mobilidade realizará os estudos técnicos necessários a constatar a possibilidade de atendimento do pleito.

Inobstante isso, informamos que o objeto da indicação do ilustre vereador encontra-se contemplado através da implantação da Área Verde, que constitui a etapa conclusiva do serviço de estacionamento rotativo público pago, a qual prevê a disponibilização de um quantitativo maior de vagas para o estacionamento de motocicletas.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Prof. Quintiliano de Azevedo, 35/39 - 7º Andar, Guandú Center • Bairro Guandú
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.300-195
Tel.: 28 3155 - 4271

www.cachoeirodeitapemirim.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/>
com o identificador 310030003900360038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





No que tange à Indicação nº 1592, de iniciativa do Exmo. Vereador Brá Zagotto que, em síntese, solicita a instalação de uma placa de sinalização de Estacionamento Proibido na contramão da Rua Siqueira Campos, no bairro Ibitiquara, temos a informar:

Solicitaremos a Subsecretaria de Trânsito para que proceda a instalação da referida placa de sinalização no citado local, conforme pleiteado na mencionada Indicação nº 1592.

Sendo assim, atendidas as indicações 1572, 1578 e 1592 dos ilustres parlamentares, aproveitamos a oportunidade nos colocar sem à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais porventura necessários.

Em 31/08/2020


Kleber Tadeu Massena Paiva
Consultor Interno
Decreto nº 27.555/2018


Joadir de Oliveira
Gerente de Mobilidade Urbana
Decreto nº 28.413/2019


Reinaldo Rocha da Silva
Arquiteto


Sônia Cristina Freciano
Subsecretaria de Planejamento Urbano
Decreto nº 28.556/2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Prof. Quintiliano de Azevedo, 35/39 - 7º Andar, Guandú Center • Bairro Guandú
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.300-195
Tel.: 28 3155 - 4271

www.cachoeirodeitapemirim.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/>
com o identificador 3100300039003600380038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

SEMDURB - DOCUMENTO RECEBIDO EM

DATA:...../...../.....

Entregue por:.....

Recebido por:.....

SEMDURB
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Fls.	15
SEMDURB	
Cachoeiro de Itapemirim	
Ass.	<i>[Assinatura]</i>

Processo nº 20014/2020

Protocolo nº 1442896

À

SEMGOV/SRI

Acolho o parecer da equipe técnica às fls. 10/14 destes autos por suas próprias razões.

Para ciência do solicitante.

Em 31/08/2020

[Assinatura]
JONEI SANTOS PETRI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO N.º 27.446/2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Prof. Quintiliano de Azevedo, 35/39 - 7ª Andar, Guandú Center • Bairro Guandú

Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.300-195

Tel.: 28 3155 - 4271

www.cachoeirodeitapemirim.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/> com o identificador 3100300039003600380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Fis. 16
SEMGOV
Ass. 

RESPOSTA Nº 1560/2020

Ao
Exmº. Sr.
ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

De ordem da Srª. Secretária Angela de Paula Barboza, encaminho os autos a essa Douta Casa de Leis, contendo resposta às indicações nºs 1572, 1578 e 1592/2020, de iniciativa dos Vereadores Allan Ferreira, Wallace Marvila Fernandes e Brás Zagotto.

Após ciência, favor devolver o caderno processual a esta SEMGOV/SRI, para que possamos proceder o devido arquivamento.

Em 19/10/2020,


WALDIR DA FRAGA BOTELHO
Assessor Executivo SEMGOV

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



Autenticar documento em <http://www.sptonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100300039003600380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

